

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CES Nº1232/2021**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 226ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º Aprovar os nomes dos membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a seguir:

- GEIZA PINHEIRO QUARESMA - COORDENADORA GERAL
- ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA - COORDENADOR ADJUNTO
- MILENE DA SILVA WECK TERRA
- MANSOUR CADAIS FILHO
- JOÃO CARLOS DOS SANTOS
- SIDNEY PARREIRAS DE OLIVEIRA
- GENECY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- WALTER BERNARDO RIBEIRO
- MARIA RITA DE BONI
- MARCIA NAOMI SHIGETOMI
- PAULO ROBERTO ALVES
- RAFAEL VULPI CALIARI
- ANDREA CELLIN

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

GEIZA PINHEIRO QUARESMA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1232/2021 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 752436

PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº09-R DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 46, alínea

“o” da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e

CONSIDERANDO

a ampla cobertura vacinal contra a COVID-19 da população adulta no Estado do Espírito Santo;

a plena cobertura vacinal dos trabalhadores da educação pública e privada no Estado do Espírito Santo;

a efetividade dos protocolos adotados em diversas atividades sociais e econômicas;

a classificação de 77 municípios capixabas no risco baixo, 1 no risco moderado e a ausência de qualquer território no risco alto;

as condições de testagem em massa com testes de RT-PCR e antígeno no Estado do Espírito Santo;

as experiências consolidadas em diversas nações com o retorno seguro das atividades escolares em contextos de baixa transmissão da doença associada ao avanço da vacinação nos territórios.

RESOLVEM

Art.1º REVOGAR o inciso X do Art. 10, Art. 15, e os itens 41, 59, 60 e 78 do Anexo Único da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 752776

PORTARIA Nº 225-S DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho de Gestão de Qualidade e Acreditação Institucional de Ouvidorias do SUS, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e no uso de suas competências como gestor estadual do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e,

CONSIDERANDO

o Sistema Nacional de Acreditação Institucional de Ouvidorias do SUS, iniciativa que visa a melhoria da qualidade de ouvidorias do SUS no Brasil, construída pelo Ministério da Saúde, através de sua Diretoria de Integridade - DINTEG e operacionalizada pela Coordenação Geral de Ouvidorias do SUS - CGOUV, com a parceria técnica do Departamento de Ciências Sociais - DCS da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.